(1)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROJETO DE LEI Nº DE 25 DE JUNHO DE 2024.

ÀS COMISSÕES PERMANENTES EM 26/10/24
PRESIDENTE

"DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO PRÉDIO HISTÓRICO DO QUINTINO BOCAIÚVA LOCALIZADO EM CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1.º Fica tombado, como patrimônio histórico e cultural do município de Cachoeiras de Macacu, o prédio conhecido como "Quintino Bocaiúva", localizado na Avenida Governador Roberto Silveira, n.º 146, no Centro da cidade.

Art. 2.º O tombamento a que se refere o artigo 232º - II, da lei orgânica municipal, tem por objetivo a preservação, proteção e valorização do edifício, reconhecendo sua importância histórica, cultural e arquitetônica para a memória e identidade da comunidade local.

Art. 3.º Fica vedada qualquer alteração, demolição ou descaracterização do prédio tombado, salvo em casos de restauração, manutenção e conservação devidamente autorizados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Cachoeiras de Macacu (CMPHCCM).

Art. 4.º A realização de obras de restauração, manutenção e conservação deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo CMPHCCM, que fornecerá orientação técnica para garantir a preservação das características originais do prédio.

Art. 5.º O CMPHCCM ficará responsável pela elaboração de um inventário detalhado do prédio tombado, incluindo sua história, características arquitetônicas e estado de conservação, que servirá como base para futuras intervenções e ações de preservação.

Art. 6.º O município poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, bem como buscar recursos junto a organismos estaduais, federais e internacionais, para viabilizar ações de preservação e valorização do prédio tombado.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0562 / 2024 dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 25 de Junho de 2024
RECEPCIONISTA
Mat. 641

PROJETO DE LEI Nº DE 25 DE JULHO DE 2024

JUSTIFICATIVA

O prédio conhecido como "Quintino Bocaiúva" em Cachoeiras de Macacu é um importante marco histórico e cultural para a cidade, representando um elo significativo com o passado e a identidade local. O tombamento deste edifício visa assegurar sua preservação para as futuras gerações, valorizando sua relevância arquitetônica e histórica.

A medida proposta se alinha com as diretrizes de preservação do patrimônio cultural, reconhecendo o valor deste imóvel não apenas como uma estrutura física, mas como um símbolo de memória e identidade coletiva. A preservação do prédio "Quintino Bocaiúva" é fundamental para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade e para a promoção do turismo cultural na região.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um compromisso com a preservação da história e da cultura de Cachoeiras de Macacu.

Sala das sessões, 25 de junho de 2024

MARCOS VINÍCIUS FERREIRA ROMERO

VEREADOR- REPUBLICANOS

Cam...
Proce...
protoc...
Em,...

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete da Presidência

PROCESSO: 0562 /2024

ARQUIVAMENTO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Considerando o disposto no Art. 143 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que determina que, no início de cada Legislatura, a Mesa Diretora deverá analisar, em tempo, e ordenar o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior que estejam sem parecer ou com parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação, e ainda não submetidas à apreciação do Plenário;

Desta forma, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** desta proposição, enquadrada nos termos do referido artigo, por se encontrar sem o devido parecer ou com parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação, não tendo sido apreciadas em Plenário até o término da Legislatura anterior.

Cachoeiras de Macacu, 06 de Agosto de 2025.

Vilmar Pereira da Silva
Presidente